



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.201 DE 14 DE Dezembro DE 2020.

Projeto de Lei nº 044/2019, de autoria do Vereador Alessandro Matos do Nascimento-PRB.

“Dispõe sobre a vedação de homenagens à pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade ou crime de corrupção e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito da Administração Pública do município de Barra do Garças, a concessão de homenagens à pessoas que tenham sido condenadas em última instância, por ato de improbidade ou crime de corrupção.

Parágrafo Único – Inclui-se na vedação do *caput* deste artigo, a denominação de prédios e logradouros públicos.

Art. 2º - A vedação prevista no artigo anterior se estende também à pessoas que tenham praticado atos ou que tenham sido historicamente consideradas participantes de atos de lesa-humanidade, tortura, exploração de trabalho escravo, violação dos direitos humanos e maus-tratos a animais.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, para que seja feito, pelo poder público municipal, o levantamento dos logradouros e prédios públicos que se enquadram nesta lei, a fim de que sejam renomeados quando necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 14 de Dezembro de 2020.


ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal